

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

DATA: 11/10/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 71/2024

APROVADO EM 17/04/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MORRETES.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar os cursos em EaD, de 180 horas para os docentes indicados para atuar nos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 3732/2018, de 07/08/2018, renovou o credenciamento da Instituição de

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/03/2018 a 01/03/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 07, Mov. 4, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

Partindo da premissa da era digital, dos avanços tecnológicos e da modernização em todos os setores da sociedade, no campo da educação não seria diferente, sendo assim, percebe-se que será de grande importância para a comunidade escolar que o Colégio Estadual Rocha Pombo ofereça a Educação a Distância na modalidade EJA, por se tratar de uma clientela com muitos trabalhadores, pais e mães de família, a EAD proporcionará a facilidade de cursar o ensino fundamental e/ou ensino médio em seus lares, diminuindo a dificuldade sobre o deslocamento. Outro fator relevante é sobre a queda da evasão escolar que ocorre com os estudantes do período noturno, muitos por se sentirem cansados após a jornada de trabalho.

Sendo assim o Colégio Estadual Rocha Pombo está disponível em ofertar a EAD para ter mais uma opção que impulse a comunidade concluir seus estudos o que consequentemente irá proporcionar a qualificação para ingresso ao mercado de trabalho e desenvolvimento do município de um modo geral.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam-se as seguintes informações:

(...)

Laboratórios:

O Colégio possui **laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, com armários para acondicionar vidrarias, bancadas, pias, dois bicos de saída de gás, dois extintores, três microscópios, quatro estantes de aço, duas estufas, uma geladeira, uma luneta, uma TV, três balcões, com equipamentos, reagentes químicos e soluções.

Laboratório de Informática: possui um laboratório com vinte máquinas. O **Laboratório de Informática** tem sido utilizado pelos professores para preenchimento do Livro Registro Online, além das atividades pedagógicas. E para o uso das plataformas educacionais atualmente em oficiais no estado.

Biblioteca: Existe no Colégio um espaço destinado à biblioteca, com quatorze mesas, vinte e oito cadeiras, um bebedouro, estantes com acervo de literatura e livros da Base Nacional Comum e na biblioteca possui um banheiro masculino e um feminino, adaptado.

(...)

Acessibilidade: Quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de rampas, corrimão e sanitários adaptados.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.



E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à Distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas.

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERARIO FORMATIVO 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta do protocolado, às fls. 486 a 489, Mov. 80, as matrizes curriculares dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMN PROFIS
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL FASE II EAD – HORA-RELÓGIO



NRE: PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: MORRETES						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMN PROFIS								
ENDEREÇO: RUA CORONEL MODESTO, N. 289 - CENTRO - MORRETES - PR								
TELEFONE: (41) 3462-1201								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: ENS. FUND.		TURNO: NOITE	C.H. 1.600 HORAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: EAD						
COMPONENTES CURRICULARES	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
ARTE	17	33	17	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS	17	83	17	83	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	17	33	17	33
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-	-	-	*10	-
GEOGRAFIA	17	83	17	83	-	-	-	-
HISTÓRIA	-	-	-	-	17	83	17	83
LÍNGUA PORTUGUESA	34	116	34	116	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	17	83	17	83
MATEMÁTICA	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária Ead do Módulo	315		315		315		315	
Total Carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total Carga Horária Presencial + Ead do Módulo	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1.610* HORAS							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMNM PROFIS MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA - IF 1 - INTEGRADO		C. E. ROCHA POMBO EFMN PROFISSIONAL					
NRE: PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: MORRETES					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMN PROFIS		MORRETES – PR					
ENDEREÇO: RUA CORONEL MODESTO, N. 289 - CENTRO - MORRETES - PR							
TELEFONE: (41) 3462-1201							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. 1.234			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: EAD			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERP. DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERP. E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO - INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINEÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB+IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1234 HORAS					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMNM PROFIS
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA - IF 2 - INTEGRADO**

C. E. ROCHA POMBO
EFMN PROFISSIONAL



NRE: PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: MORRETES					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMN PROFIS							
ENDEREÇO: RUA CORONEL MODESTO, N. 289 - CENTRO - MORRETES - PR						MORRETES - PR	
TELEFONE: (41) 3462-1201							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. 1.408 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: EAD			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA HORAS-AULA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERP. DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERP. E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB+IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO				1.408 HORAS			

VS Legenda: CHP= (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

Às fls. 459 a 461, Mov. 64, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Licenciada em Letras – habilitação em Português e respectivas Literaturas, com curso de Capacitação para Tutores em EaD, com o seguinte teor:

Eu, ANA PAULA CORDEIRO CARLESSO, RG 456501-1, Perita em Educação a Distância, realizei a verificação *in loco* para Credenciamento do **Colégio Estadual Rocha Pombo – EFMNP - Morretes** para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Morretes, NRE Paranaguá. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão 20% de atividades na modalidade presencial e 80% na modalidade à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n.º 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino de matrícula e os educandos terão a mediação de professores habilitados nos componentes curriculares que compõe cada módulo. Conforme especificado na Deliberação CEE n.º 11/2021. Nos momentos presenciais os alunos terão informações sobre a organização das aulas presenciais, receberão materiais impressos e orientações sobre o uso da Plataforma Modlle, sendo obrigatório que o aluno cumpra 75% (setenta e cinco) de frequência presencial,

(...)

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, onde os educandos poderão interagir com os colegas de turma e com suporte pedagógico. No ambiente virtual estarão disponíveis o material didático, as vídeo-aulas explicativas sobre os conteúdos, exercícios, fóruns de discussão, chats, calendários, avisos e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. A Plataforma a ser utilizada será o Moodle. As atividades programadas de cada componente curricular e itinerários estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com prazo para acesso e execução. Os estudantes terão que realizar e/ou postar as atividades programadas, no prazo estabelecido, para então prosseguir para outro conteúdo/atividade. Em todas as áreas de conhecimento, estão previstas atividades para o estímulo e desenvolvimento da aprendizagem, como fóruns, pesquisas, leituras, produções textuais, entre outras. Também terão atividades avaliativas no AVA, que serão contabilizadas com as avaliações presenciais.

Quanto ao material de estudos, o estudante deverá ter apoio dos materiais didáticos, consoante a Resolução CNE/CEB n.º 3/2010, considerando que a Internet não será a única ferramenta no ensino EaD, já que pode ser disponibilizada também versão impressa do material no formato PDF (para casos em que o educando não possa acessar o material online). Visando atender às especificidades da EaD, será disponibilizado em formato digital no AVA os materiais pedagógicos que se constituem em textos com linguagem dialógica e atividades que favoreçam o desenvolvimento do conhecimento, a intuição, a criatividade e a motivação.

O educando também terá acesso ao Material Didático Complementar que contempla diversos outros arquivos digitais, tais como: livros virtuais em formato PDF, textos, vídeos, links, salas de *chat*, fóruns, caixa de mensagens, atividades práticas, tutoria, entre outros elaborados para dar apoio e sustentação às atividades de ensino e aprendizagem. O material audiovisual, vídeo aulas será disponibilizado via login e senha no AVA.

O acervo bibliográfico tem a finalidade de fornecer apoio bibliográfico ao corpo discente e docente. Constitui-se num laboratório de informações e de estudo e tem como objetivo participar efetivamente das atividades da escola, funcionando como elemento de apoio, enriquecimento o instrumental do Currículo. O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca nas escolas, assim como à Biblioteca do AVA.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

(...)

Desta forma, atribui-se **Parecer Favorável** ao laudo técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem e condições para a qualidade da oferta do Curso.

Diante do exposto, concluo que **Colégio Estadual Rocha Pombo – EFMNP** – para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Morretes, está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

Paranaguá, 29 de janeiro de 2024.



Ana Paula Carlesso
RG 4.566.501-1
Tutora em EaD

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. No entanto, não apresenta todos os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio com o curso em EaD, de 180 horas e justifica que alguns dos docentes indicados já concluíram o curso de EaD para os componentes curriculares e outros estão aguardando novas turmas para se inscreverem no curso: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 10/10/2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 11/04/2024 com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Rocha Pombo – EFMNP	Morretes/ Paranaguá	N.º 3732/2018 de 07/08/2018, de 01/03/2018 a 01/03/2028.	Aditamento do credenciamento até 01/03/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 21.167.243-9

c) providenciar os cursos em EaD, de 180 horas para os docentes indicados para atuar nos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR